



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 15 ,DE 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 21/02/22

José Buzza
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro para que realize a sanção do Projeto de Lei Complementar 150/2020 de autoria do Deputado Federal Guilherme Derrite (PP/SP) já aprovado pelo Congresso Nacional, que altera a Lei Complementar nº 173/2020 para que as vedações dos períodos aquisitivos em relação aquênios, triênios, quinquênios, licenças prêmio, dentre outros mecanismos equivalentes não se apliquem aos servidores da área da saúde e segurança, visto que estes profissionais estiveram e ainda estão na linha de frente do combate a pandemia da Covid-19 em todo o Brasil.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República do Brasil, ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde do Brasil, a Senhora Rita Sandra Franz, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN/PR), a Senhora Sabrina Renata Zanardi, Presidente da Subseção do Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PR) de Cascavel, ao senhor Toninho Frentista, Presidente Municipal do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, a Senhora Franciele Lopes Vanessa Engelage, Coordenadora de Enfermagem UPA Brasília, ao Senhor Jonatan Scherer, Coordenador de Enfermagem UPA Veneza, a Senhora Adriana Couss, Coordenadora Enfermagem Upa Tancredo Neves, ao Senhor Carlos Augusto Pereira, Diretor de Enfermagem do CONSAMU, a Senhora Jéssica Adriane da Silva Zielinski, Coordenadora de Enfermagem Hospital de Retaguarda de Cascavel, ao Senhor Rafael Muniz de Oliveira, Diretor Geral do HUOP, ao Senhor Rodrigo Barcella, Diretor Administrativo do HUOP, a Senhora Sara Treccossi, Diretora de Enfermagem do HUOP, a Senhora Dariane Barbosa da Silva, representante dos Técnicos de Enfermagem HUOP, ao Senhor Thiago da Costa Correia, Coordenador da 8º Regional DEPEN-PR, ao Senhor Coronel Rômulo Marinho Soares, Secretário Estadual de Segurança Pública do Paraná, ao Senhor Rogério Luís Mendes Vieira, Coordenador do SOE (Setor de Operações Especiais), ao Senhor Sebastião Antônio Monteiro, Diretor da PETBC (Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho), ao Senhor Rodrigo Augusto Cardoso da Silva, Diretor da PIMP (Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro), ao Senhor Leonardo Henrique Bregoli Dondoni, Chefe Regional das Cadeias Públicas, ao Senhor Givanildo de Jesus, Chefe da Cadeia Pública de Cascavel, Sérgio Vicente da Silva Coordenador do Escritório Social.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2022.

Rua Pernambuco, 1843

Centro

CEP 85810-021

Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

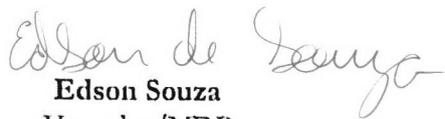
colben

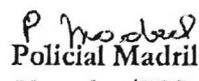




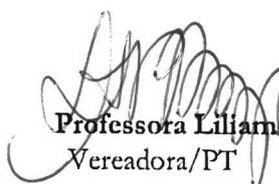
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ


Edson Souza
Vereador/MDB

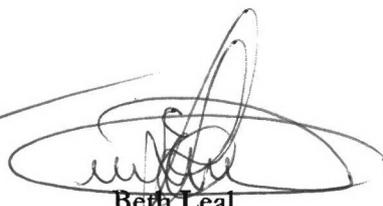

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC


Cidão da Telepar
Vereador/PSB


Professora Liliam
Vereadora/PT


Cleverson Sibulski
Vereador/PROS


Dr. Lauri
Vereador/PROS


Beth Leal
Vereadora/Republicanos


Professor Santello
Vereador/PTB

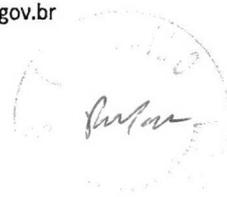
Justificação.

No início do ano de 2020 o mundo se depara com uma nova variação do vírus Sars cov, identificado como novo Coronavírus, rapidamente se espalhou por toda a extensão do globo terrestre com uma velocidade nunca antes experimentada pela humanidade e todos os governos nacionais necessitaram tomar medidas sanitárias e econômicas para travar essa guerra contra um vírus mortal.

Dada a imprevisibilidade, houve a necessidade de remanejamento de recursos para abrir novos leitos hospitalares, insumos hospitalares, entre outras situações. As contas públicas sangraram e houve necessidade de situações excepcionais para gastos financeiros extraordinários, levando a tomada de decisões a complementar esses esforços.

Neste esteio é possível apontar a edição da Lei Complementar nº173/2020, a qual, estabelece uma série de situações à administração pública em todos os níveis, entre elas, congelando as progressões, licença prêmio, contratações de novos servidores, enfim, medidas que buscavam controlar os gastos públicos para que houvesse margem para gastos prioritários para atender as demandas que surgiram a partir da COVID-19.

No entanto, ao congelar direitos envolvendo os servidores públicos, em nome da racionalizações e otimização dos gastos, surge um contrassenso, pois, nessa situação caótica, nunca se exigiu tanto dos serviços estatais e, por consequências, do funcionalismo público, porém, por cerca de um ano e meio, a carreira ficaram estacionadas, não contando todo esses meses como período aquisitivo, ou seja, de um lado se exigia mais e mais daqueles que realizam em nome do Estado um trabalho e, de outro, os penalizam impedindo que direitos assegurados possam ser usufruídos.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido é necessário destacar duas categorias do funcionalismo que merecem destaque especiais, qual seja, os trabalhadores da saúde e da segurança. A primeira categoria, pela razão própria da situação da pandemia se viu obrigada a concentrar esforços, encarar o desafio e fazer muito mais para atender os inúmeros pacientes que cresciam a cada dia, enfrentando um inimigo desconhecido e com poucas armas para combatê-lo. Já a segunda categoria, diz respeito aos profissionais de segurança que mantiveram todas as funções que já realizavam no dia a dia e foram obrigados a assumir mais a fiscalização se havia cumprimento das medidas sanitárias de isolamento, festas clandestinas e demais situações.

O PLP 150/2020 tem como objetivo reconhecer a importâncias dessas duas categorias profissionais e todo o trabalho desenvolvido pelas mesmas durante a pandemia da COVID-19, retirando da Lei Complementar nº173/2020 o impedimento aos trabalhadores da saúde e segurança imposta aos demais servidores públicos, garantindo a esses, até mesmo em forma de recompensa por todo o trabalho realizado, a possibilidade de aquisição de biênios, triênios, quinquênios, licenças prêmios e outras situações similares que a legislação federal congelou entre maio de 2020 a dezembro de 2021.

Edson

R. M. M. M.

